

## POLITICA ANTISUBORNO

### OBJETIVOS

A presente política tem como objetivo (i) assegurar que os colaboradores assim como os terceiros que possuem relação com o INSV, obedeçam a ética, a legalidade e a transparência, durante o exercício de suas atividades; (ii) comunicar e treinar seus colaboradores e os terceiros em relação às diretrizes desta política; (iii) realizar promoção de campanhas visando a promulgação desta política, em âmbito interno e externo; (iv) criar processos que sejam capazes de reduzir os riscos na contratação de pessoal e de fornecedor; (v) identificar, registrar, examinar criticamente todas as informações relacionadas à gestão do sistema antissuborno.

Para tanto será imprescindível a:

- a) Implantação de controles visando o gerenciamento de riscos no que diz respeito ao suborno.
- b) Promoção de incentivo a denúncia de violação às leis e as normas internas.
- c) Implementação e manutenção de programa de auditoria.
- d) Promoção de melhorias contínuas na gestão do sistema antissuborno.

### APLICACÃO

A Presente política se aplica a todo e qualquer membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselho de Ética e Transparência, bem como aos colaboradores e terceiros que estejam vinculados direta ou indiretamente com o INSV, como prestadores de serviço, parceiros, conveniados, fornecedores e patrocinadores.

Fica estabelecido que esta política incorpora o Programa de Compliance do Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória – INSV.

### COMPETÊNCIAS

Compete a alta administração do INSV o compromisso na promoção de ações necessárias visando assegurar a eficácia do sistema de gestão antissuborno. E ao Analista de Compliance e Qualidade compete o gerenciamento do sistema antissuborno, cabendo a este reportar diretamente ao Presidente, ao Conselho de Ética e Transparência ou ao Conselho de Administração do INSV, qualquer questão.

### DIRETRIZES ANTISUBORNO

Ficam estabelecidas as seguintes vedações:

- a) Oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem indevida, seja a agente público ou não, no intuito de instigar ou retribuir ação, omissão, tratamento favorável ou decisão que venha beneficiar o INSV;
- b) É vedado aos colaboradores do INSV, solicitar ou aceitar qualquer tipo de benefício, direto ou indireto, para realizar ou deixar de realizar dever funcional;
- c) Promover o exercício de influência imprópria por parte de terceiro em benefício do INSV;
- d) Contração de colaboradores ou terceiros cuja relação com agentes públicos ou o histórico reputacional possa representar risco ao INSV;

O INSV repele toda e qualquer concessão, doação ou apoio político, direto ou indireto, seja a partidos ou a candidatos a cargos públicos. O descumprimento das diretrizes previstas nesta política poderá acarretar sanções disciplinares e contratuais, independente das penalidades legais previstas.

## **COMUNICAÇÃO**

É dever de todos, ao perceber qualquer sinal de violação à lei, inclusive à Lei Anticorrupção, ou as normas internas do INSV, comunicar tal fato imediatamente através dos seguintes canais: +557135610310; [ouvidoria@insv.org.br](mailto:ouvidoria@insv.org.br); ou site. Ademais, o INSV se compromete a realizar/tratar a análise e investigação de forma confidencial, sendo vedada qualquer tipo de retaliação e intimidação aos denunciantes.

## **SETORES ENVOLVIDOS**

Estão envolvidos e obrigados a esta Política todos os setores que mantém direta ou indiretamente relação com o INSV.

## **DOCUMENTOS ENVOLVIDOS**

Código de Ética e Conduta do INSV – Código de Conduta de Terceiros – Política de Brindes e Outros Política de Doações e Contribuições Filantrópicas

## **ATUALIZAÇÕES**

A presente Política será atualizada sempre que a legislação vigente sofrer alterações de modo a implicar o conteúdo da mesma. Não havendo alteração na legislação em vigor esta Política será revisada anualmente.

## VALIDADE

Esta norma entrará em vigor a partir de 04/02/2020.

## APROVAÇÃO

Validado e aprovado em: 03 de fevereiro de 2020, Salvador - Bahia.

Presidente do INSV.

3



Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos  
INSV - Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória  
CNPJ nº 13.824.560/0001-02  
Valeriano José de Freitas Neto  
CPF: 438.205.495-87